

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 57566 Validade 13/07/2023 Protocolo 188833870</p>
---	---	--

**01 CONTROLE**

Autorização nº 57566	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 188833870
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
Autorização ambiental para Afugentamento e Resgate de fauna silvestre terrestre do Condomínio Alphaville Paraná

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
<b>TIMBUTUVA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 04812890000197	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 60988355		
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. PRESTADORA DE SERVIÇOS			
Endereço FAZENDA TIMBUTUVA, S/N		Bairro TIMBUTUVA	
Município Campo Largo	UF PR	Cep 83600970	Telefone 4135622892

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento <b>Condomínio Residencial Alphaville Paraná</b>			
Endereço Fazenda Timbutuva, Campo Largo, Paraná		Bairro *****	
Município Campo Largo	UF PR	Cep 83608652	

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

**PARECER**

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para AFUGENTAMENTO E RESGATE de fauna silvestre terrestre, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, e INVERTEBRADOS TERRESTRES nas áreas de influência do Condomínio Residencial Alphaville Paraná, no município de Campo Largo/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

CONDICIONANTES:

- A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e Instrução Normativa IBAMA nº 146/07.
- Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho do estudo de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

## Autorização Ambiental

Nº 57566

Validade 13/07/2023

Protocolo 188833870

3. Os espécimes que necessitarem de atendimento clínico veterinário de maior complexidade, tratamento e reabilitação deverão ser encaminhados para a Clínica Veterinária Vida Livre - Medicina de Animais Selvagens LTDA, localizada no município de Curitiba/PR, sendo obrigatórios a apresentação de fichas clínicas e prontuários dos animais ali recebidos;
4. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados Museu de História Natural Capão da Imbuia, em Curitiba-PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
5. Equipe Técnica:
- Nome: Renata Moleiro Fadel  
CTF: 5086726  
CRBio: 86689/RS  
ART: 07-1333/22  
Função: Bióloga, coordenação geral
- Nome: Rafael Rufino de Amorin  
CTF: 4967881  
CRBio: 83290/07-D  
ART: 07-1312  
Função: Biólogo, coordenação geral
- Nome: Bárbara Luiza Kuç  
CTF: 7988323  
CRMV: PR-08625-SJ  
ART: 809412  
Função: Médica veterinária
- Nome: Samara Calvi Baulli  
CTF: 7773620  
CRBio: 108823  
ART: 07-1411/22  
Função: Bióloga
6. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser relocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados e marcados individualmente com os métodos autorizados;
7. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo, de forma a minimizar o estresse do animal;
8. Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime, com coordenadas geográficas e descrição das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação e localização em relação às áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/mapa;
9. Deverá haver o planejamento/controle das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;
10. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
11. A velocidade da supressão deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas;
12. A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;
13. Manter instalada, próximo à frente de resgate, a base de apoio móvel para atendimento imediato, conforme consta no plano de trabalho de afugentamento e resgate apresentado ao Instituto Água e Terra;
14. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser relocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados; deverá ser informado o local

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 57566 <b>Validade</b> 13/07/2023 <b>Protocolo</b> 188833870</p>
---	---	--

de soltura com coordenadas geográficas, conforme apresentado no plano;

15. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos na instituição conveniada provisoriamente até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;

16. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

17. Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado;

18. Kits de suplementos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soros), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;

19. Apresentar relação dos interessados em receber colméias de abelhas silvestres nativas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colméias;

20. No caso de destinação de colmeias de abelhas resgatadas para produtores, apresentar relação dos interessados em receber colméias de abelhas silvestres nativas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colméias;

21. Especificamente para os anfíbios deve ser contemplada a relocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;

22. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécies da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo dos espécimes e das ferramentas de manuseio;

23. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;

24. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;

25. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e vulgar); tipo de registro; dados de biometria e marcação; dados da destinação;

26. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;

27. Ao final do processo de resgate, o empreendedor e equipe consultora deverão avaliar em conjunto com o Instituto Água e Terra a realização de um Programa de Monitoramento da Fauna Realocada;

28. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

29. Condições específicas:

- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;

- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;

- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;

- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 57566

Validade 13/07/2023

Protocolo 188833870

- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e se regulamento;

30. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;

- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº3/2003 E ANEXOS CITES;

- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;

- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;

- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA;

31. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

32. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

33. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

34. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão

35. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

36. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

37. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



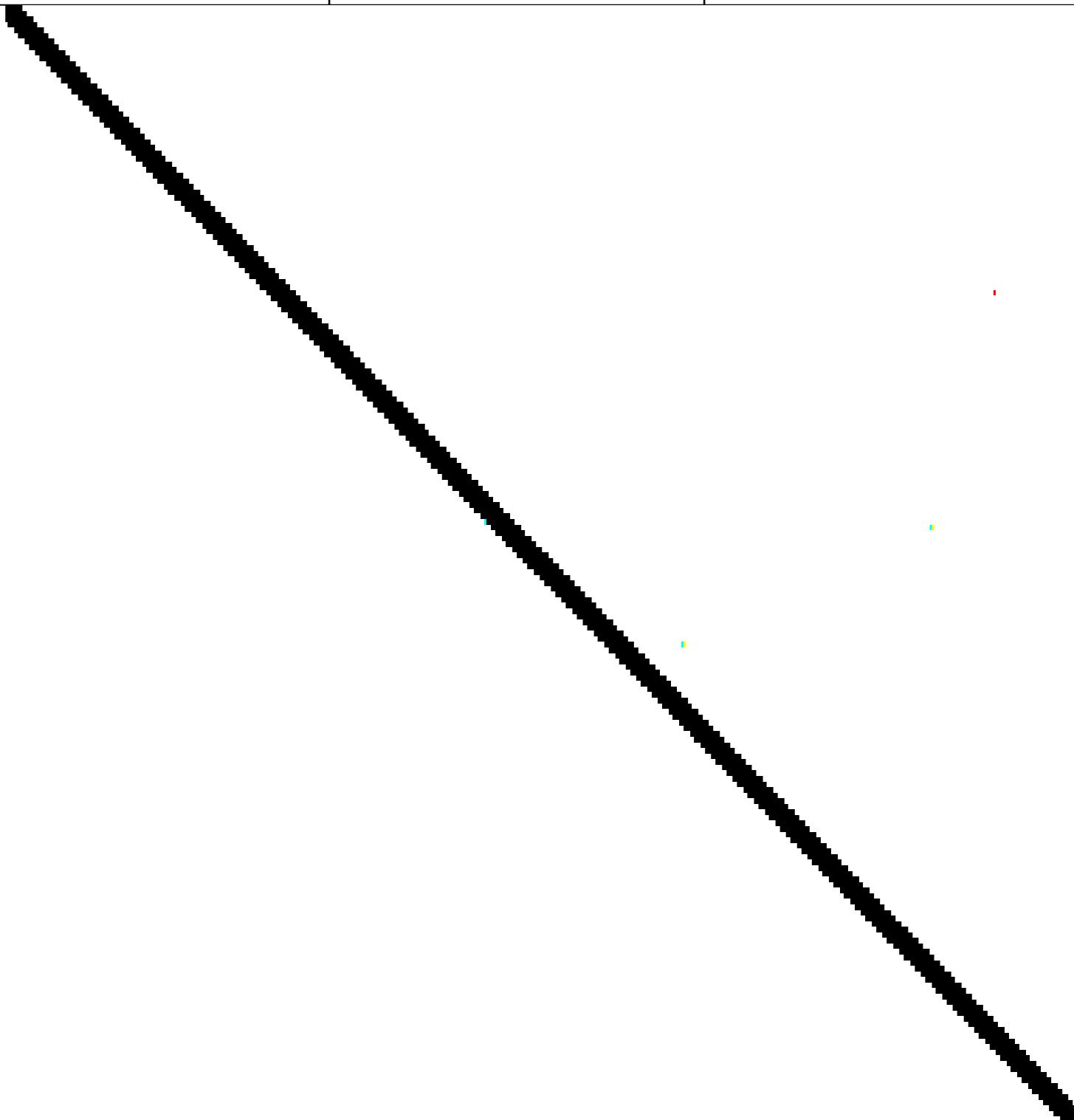
Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 57566

Validade 13/07/2023

Protocolo 188833870



**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

CURITIBA, 13 de julho de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizacaoAfeResgateAlphaville.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jean Carlos Helferich** em 13/07/2022 18:40.

Inserido ao protocolo **18.883.387-0** por: **Lucas Silva Azevedo** em: 13/07/2022 13:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**408e9222473a77809835f730698a03f**.